



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.552 de 13 de Agosto de 1996, dispõe Sobre Abertura de um Credito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito adicional no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para suportar despesas com a aquisição de uma maquina Overloque para o setor da Promoção Social.

Art. 2º - O valor do credito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 14).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Agosto de 1996.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Agosto de 1996.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro